



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO
COMITÊ INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – CInSB

ATA DE REUNIÃO

2^a Reunião Ordinária do Comitê Interministerial de Segurança de Barragens – CInSB

Data: 29.05.2025

Horário: 9h30 às 12h

Local: Online – Plataforma *Teams*

1. PARTICIPANTES

1.1 Representantes do Comitê

Cristiane Collet Battiston, Secretária Adjunta, representante Suplente da Secretaria Especial do Programa de Aceleração de Crescimento da Casa Civil da Presidência da República (SEPAC/CC/PR).

Daiene Bittencourt Mendes Santos, Assessora Técnica, representante Suplente do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

Clecivaldo de Sousa Ribeiro, Diretor, representante Suplente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA/SDI).

Anderson Felipe de Medeiros Bezerra, Coordenador-Geral, representante Suplente Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Marco de Vito, Diretor Substituto, representante Suplente do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR/SNSH).

Rafael Pereira Machado, Chefe de Gabinete, representante Suplente do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR/SEDEC).

Rodrigo Toledo Cabral Cota, Diretor, representante Suplente do Ministério de Minas e Energia (MME/SNGM).

1.2. Demais presentes

Secretaria Especial do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil

Liciâna Alice Peixoto

Roseli dos Santos Souza

Ministério de Minas e Energia

Miguel Crisostomo Brito Leite

Ministério do Trabalho e Emprego

Daniel Dias Rabelo

Mario Parreiras de Faria

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Roberto Bruno Moreira Rebouças

Rogério Menescal

Agência Nacional de Energia Elétrica

Rafael Ervilha Caetano

Sérgio Ribeiro Leite

Agência Nacional de Mineração (ANM)

Gisele Duque Bernardes de Sousa

2. PAUTA DA REUNIÃO

1. Abertura da reunião.
2. Apresentação do Relatório do Grupo do Trabalho constituído pela Resolução CInSB N° 2/2024, considerando os encaminhamentos deliberados na 2º Reunião Extraordinária do Comitê.
3. Panorama da Segurança de Barragens no Setor de Mineração: Monitoramento e Fiscalização, Ferramentas Técnicas, Boas Práticas e Desafios. Por representante da Agência Nacional de Mineração (ANM).
4. Panorama da Segurança de Barragens no Setor Hidrelétrico: Monitoramento e Fiscalização, Ferramentas Técnicas, Boas Práticas e Desafios. Por representante da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
5. Informes gerais e encerramento.

3. REGISTRO DA REUNIÃO

1. Abertura.

No dia 29 de maio de 2025, às 9h30, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Comitê Interministerial de Segurança de Barragens (CInSB), por meio de videoconferência na plataforma *Teams*. A sessão foi conduzida por Cristiane Collet Battiston, Secretária Adjunta e coordenadora suplente do Comitê, e contou com a participação dos representantes listados no item 1.1, além dos demais presentes mencionados no item 1.2 desta ata. Os assuntos da pauta foram abordados de acordo com a ordem estabelecida.

2. Apresentação do Relatório do Grupo do Trabalho constituído pela Resolução CInSB N° 2/2024, considerando os encaminhamentos deliberados na 2º Reunião Extraordinária do Comitê.

O Sr. Miguel Leite (MME) apresentou os resultados do Grupo de Trabalho (GT), instituído pela Resolução CInSB nº 2/2024, cujo objetivo era de elaborar proposta de normativo com vistas a regulamentação dos art. 2º, caput, incisos IX, X e XI, art. 18-A, e art. 18-B da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

O Sr. Miguel esclareceu que o Relatório do GT, apresentado na última reunião do Comitê, foi mantido. As alterações na proposta de regulamentação concentraram-se nos pontos de atenção destacados naquele documento, com ênfase nos parágrafos 1º e 2º do art. 18-A. Estes aspectos foram objeto de novas avaliações resultando na alteração da redação inicialmente proposta.

No que se refere ao parágrafo 1º, por envolver o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), foram realizadas tratativas com os órgãos ambientais competentes (Ibama e MMA). Definiu-se o encaminhamento de proposta que estabeleça que a decisão final sobre descaracterização de barragens será conjunta entre a Agência Nacional de Mineração (ANM), no que diz respeito aos aspectos geotécnicos e estruturais, e o órgão licenciador do Sisnama, responsável pelos aspectos ambientais e socioeconômicos. Foi proposto o prazo de 120 dias para manifestação dos órgãos do Sisnama e da entidade fiscalizadora.

Quanto ao parágrafo 2º, Miguel Leite esclareceu que a proposta inicial do GT de restringir as exigências às barragens construídas pelo método a montante foi considerada juridicamente inviável pela Procuradoria da ANM, por extrapolar os limites legais. Após interlocuções com a Casa Civil e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a redação deste parágrafo foi totalmente alterada, promovendo uma delimitação das competências institucionais:

- Agência Nacional de Mineração (ANM): definição do que se entende por "estruturas e equipamentos a elas associados", incluindo atividades de descaracterização e reforço das barragens;
- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE): definição dos critérios de segurança e saúde ocupacional para os trabalhadores presentes nessas áreas.

O Sr. Miguel concluiu que as alterações e discussões seguiram as recomendações apontadas no relatório do GT, que já indicava a necessidade de aprofundamento técnico e jurídico para esses pontos. O objetivo permanece o de garantir uma mineração mais segura e sustentável, com respeito às competências técnicas de cada órgão envolvido.

Nas manifestações que se seguiram, os representantes expressaram consenso acerca da redação da proposta de decreto. Foi ressaltada a clareza na atribuição de responsabilidades: à ANM, os aspectos técnicos das barragens; ao MTE, a segurança e saúde dos trabalhadores; e ao Sisnama, a análise dos impactos socioambientais.

Registraram-se, ainda, elogios à condução dos trabalhos por parte do Sr. Miguel Leite, cuja atuação foi reconhecida por sua habilidade em mediar e integrar as contribuições dos diversos órgãos e instituições envolvidos.

Encaminhamentos aprovados:

1. Realizar reunião específica sobre a definição da Zona de Autossalvamento (ZAS), com participação do MME, MIDR e Casa Civil;
2. Realizar oitiva com a Câmara Técnica de Segurança de Barragens (CTSB) do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);
3. Promover reunião com as instituições que solicitaram informações, a fim de apresentar os resultados do trabalho desenvolvido; e
4. Encaminhar consulta à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Presidência da República para esclarecimentos quanto à legalidade do prazo previsto na regulamentação do §1º do art. 18-A.

3. Panorama da Segurança de Barragens no Setor de Mineração: Monitoramento e Fiscalização, Ferramentas Técnicas, Boas Práticas e Desafios. Por representante da Agência Nacional de Mineração (ANM).

A apresentação (6778549) foi realizada pela Sra. Gisele Duque B. de Sousa, Superintendente Substituta de Segurança de Barragens de Mineração da Agência Nacional de Mineração, destacando-se os seguintes pontos:

1. Panorama Atual das Barragens:

- Existem 918 barragens cadastradas no SIGBM;
- 473 estão enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB);
- Minas Gerais concentra 42% das estruturas.
- A maioria apresenta baixo risco e baixo dano potencial associado.
- 104 barragens estão em nível de alerta ou emergência, com 73 em nível 1.

2. Gestão e Transparência:

- 89% das barragens tiveram estabilidade atestada na última campanha de DCE (Declaração de Condição de Estabilidade).
- Painéis públicos e boletins mensais trazem dados atualizados sobre segurança, estabilidade e descaracterizações.
- Há também relatórios técnicos periódicos (DCE, DCO, descaracterização) e um Relatório Anual de Segurança de Barragens, mais acessível e interativo desde 2024.

3. Fiscalização e Tecnologias:

- Em 2024, foram realizadas 204 fiscalizações, abrangendo 180 barragens.
- As inspeções seguem um manual padronizado, com uso de tecnologias como drones, sensores térmicos, SIG e georreferenciamento.
- A SBM utiliza painéis interativos para monitoramento em tempo real do estado de conservação, fatores de segurança e emergências das barragens.

4. Descaracterização e Marco Regulatório:

- Existem 148 barragens em processo de descaracterização, sendo 34% construídas pelo método a montante.
- Desde 2012, a ANM publicou diversas normativas para regulamentar a segurança, com destaque para a Resolução nº 95/2022, considerada um marco regulatório.
- Atualmente, está em consulta pública uma nova resolução que atualizará a normativa vigente, alinhando-a à Lei nº 14.514/2022 e à nova classificação de risco e dano potencial prevista na Resolução CNRH nº241/2024, com previsão de publicação até outubro de 2025.

5. Inovação:

- Está em desenvolvimento o Sistema de Monitoramento e Alertas (SMA), que integrará sensoriamento remoto, dados em tempo real e capacitação técnica contínua.
- O objetivo é fortalecer a capacidade preditiva e a resposta emergencial, promovendo maior segurança e transparência.

6. Desafios Atuais:

- O Brasil está passando por uma transição da disposição de rejeitos em barragens para pilhas, o que representa uma nova realidade na gestão de resíduos de mineração.
- Essa mudança exige novas estratégias de fiscalização e segurança, ainda em fase inicial de diagnóstico.

7. Perspectivas Futuras

- Formação de equipe dedicada ao desenvolvimento regulatório e de sistemas de monitoramento específicos para pilhas.
- Avanço de projetos como:
 - SIGBM 2.0, com IA e *machine learning* para prever riscos e priorizar ações.
 - SIG Pilhas, para cadastro e fiscalização integrada das novas estruturas.
 - Integração com sensores e imagens orbitais, permitindo monitoramento em tempo real e alertas inteligentes.

4. Panorama da Segurança de Barragens no Setor Hidrelétrico: Monitoramento e Fiscalização, Ferramentas Técnicas, Boas Práticas e Desafios. Por representante da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

A apresentação (6778561) foi realizada pelo Sr. Sérgio Leite, Coordenador de Análise de Fiscalização da Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica, destacando-se os seguintes pontos:

1. Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB)

- Foco em conformidade regulatória, avaliação de documentos de segurança, inspeções e

responsabilização técnica.

- Coordenação com órgãos de defesa civil.
- Regulamentação via Resolução ANEEL nº 1064/2023 (em revisão), alinhada à Resolução CNRH.

2. Monitoramento

- Em 2024, cerca de 1.400 barragens estavam sob monitoramento regular, com 536 enquadradas na Lei de Segurança de Barragens.
- Dados são coletados eletronicamente via sistema FSB Web, em constante evolução (versão 2.0 em desenvolvimento).

3. Avanços Tecnológicos e Operacionais

- Adoção de *checklists* eletrônicos para inspeções.
- Aumento da cobertura e alcance da fiscalização, inclusive em pequenas centrais geradoras.
- melhora na documentação, aumento da frequência de inspeções e ações corretivas.

4. Planos de Ação e Emergência (PAE)

- Avanços na implementação de PAE e simulações de emergência (de 27 para 65% das usinas entre 2019 e 2023).
- Em 2024, houve salto de 169 para 375 usinas com simulações realizadas.
- Dificuldade maior entre empreendimentos de pequeno porte, por falta de recursos e clareza na definição das zonas de autossalvamento.

5. Desafios Atuais

- Regularização e monitoramento.
- Atualização de PAEs antigos e ampliação da participação da comunidade.
- cobertura e efetividade junto às pequenas centrais hidrelétricas, que representam maior risco de falha por falta de recursos e acompanhamento.
- Necessidade de integração de bases de dados, uso de IA e tecnologias para otimizar fiscalização.

6. Transparência e Comunicação

- Painel interativo permite consulta pública sobre situação das barragens e municípios afetados.
- Canal de denúncias com resposta em até 5 dias.
- Investimento na credibilidade institucional e combate a informações equivocadas.

5. INFORMES GERAIS E ENCERRAMENTO

Não havendo informes, Cristiane Battiston agradeceu a participação dos palestrantes, que trouxeram contribuições relevantes em suas respectivas áreas. Sobre a proposta de regulamentação da PNSB, destacou que a redação aprovada é fruto de um processo técnico e colaborativo, que incorporou as contribuições e competências de todos os órgãos envolvidos. Ressaltou, ainda, que, por se tratar de um tema complexo, a proposta continuará em discussão para possíveis aprimoramentos, até que se consolide uma versão final a ser apresentada à Presidência da República. Neste sentido, informou que os encaminhamentos aprovados no item 2 terão seguimento conforme deliberado. Por fim, declarou encerrada a reunião.

6. ASSINATURAS

A Secretaria-Executiva do Comitê elaborou esta ata, registrando os principais tópicos discutidos e os encaminhamentos aprovados durante a reunião. Conforme previsto no regimento interno, o documento será assinado eletronicamente pelos representantes do Comitê presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Collet Battiston, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/06/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Toledo Cabral Cota, Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco de Vito, Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Felipe de Medeiros Bezerra, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6774337** e o código CRC **67525146** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00042.000204/2025-11

SEI nº 6774337